



Câmara Municipal De Natividade Da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

PORTARIA Nº 16 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE HORÁRIOS, REGIME DE TRABALHO, DO DIRETOR LEGISLATIVO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 07/2023, CONVALIDA A PORTARIA DE Nº 12 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 34, inciso II da LOM c.c. art. 39, §1º da Lei 736/2017.

CONSIDERANDO, a peculiaridade do trabalho exercido pelo Diretor Legislativo dentre os quais está assessorar a Presidência e demais Edis.

CONSIDERANDO, também, que o empossado tem atendido esta Presidência e outros funcionários em horários não convencionais, à noite, fins de semana, sem quaisquer obstáculos para tanto.

CONSIDERANDO, outrossim, que a distância entre a residência do nomeado até a sede desta Edilidade é por demais longa, aproximadamente 40Km de distância, e cuja estrada se põe como obstáculo aos afazeres diários, em se comparando com o valor recebido pelo cargo;

CONSIDERANDO, por arremate, que a Câmara Municipal não dispõe de dependências para acomodar a atividade que, não raras as vezes demandam privacidade, uma vez que se trata de um cargo em comissão preenchido pela Presidência da Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o nomeado para o cargo de DIRETOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, conforme portaria de nomeação de nº 07 de 06 de março de 2023, desobrigado de controle de ponto de jornada de trabalho, ficando a administração desobrigada de pagamento de horas extras no presente caso, como estabelecido pela Portaria de nº 12/2023.

Art. 2º - Para as atividades administrativas do Diretor Legislativo, fica fixado o regime homeoffice, com resposta assíncrona, por meio eletrônico e similares, sem prejuízo do comparecimento nos dias de reuniões do plenário, sejam ordinárias ou extraordinárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos aos 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 12 de maio de 2023.

PRESIDENTE
GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA